AUT. 53
PL. 66

LEI Nº. 51/2014

Súmula:- Cria cargos no quadro permanente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Altera para 6 (seis) o número de vagas do cargo de **NUTRICIONISTA**, constante no Anexo II da Lei 68/97 de 15/08/97, modificada pela Lei 138/03 de 31/10/03.

Art. 2º. Cria os cargos de **Cirurgião Dentista (com especialidade em Endodontia), Cirurgião Dentista (com especialidade em Estomatologia), Cirurgião Dentista (com especialidade em Periodontia), Cirurgião Dentista (com especialidade em Prótese Dentária), Cirurgião Dentista (com especialidade em Traumatologia Bucomaxilofacial), Educador Físico e Fisioterapeuta** no quadro permanente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, fixando número de vagas e nível em conformidade com o anexo II da Lei 68/97 de 15/08/97, modificada pela Lei 138/03 de 31/10/03.

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
Cirurgião Dentista (com especialidade em Endodontia)	80	04	20	Nível superior na área específica; Especialização na área de Endodontia e Registro no Conselho Regional de Classe.
Cirurgião Dentista (com especialidade em Estomatologia)	80	02	20	Nível superior na área específica; Especialização na área de Estomatologia e Registro no Conselho Regional de Classe.
Cirurgião Dentista (com especialidade em Periodontia)	80	02	20	Nível superior na área específica; Especialização na área de Periodontia e Registro no Conselho Regional de Classe.
Cirurgião	80	02	20	Nível superior na área

Dentista (com especialidade em Prótese Dentária)				específica; Especialização na área de Prótese Dentária e Registro no Conselho Regional de Classe.
Cirurgião Dentista (com especialidade em Traumatologia Bucomaxilofacial)	80	02	20	Nível superior na área específica; Especialização na área de Traumatologia Bucomaxilofacial e Registro no Conselho Regional de Classe.
Educador Físico	80	06	40	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional de Classe.
Fisioterapeuta	45	10	20	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional de Classe.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de maio de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal